

Prefeitura Municipal de Central

Outros

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 02/2019

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 458, de 11 de julho de 2005, torna público o presente **EDITAL DE PRORROGAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, de acordo com o quanto disposto no:

“DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, publicado em 10/05/2019, Edição 89, Seção 1, Página 1, Órgão: Atos do Poder Legislativo

[LEI Nº 13.824, DE 9 DE MAIO DE 2019](#)

Altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

Art. 2º O art. 132 da [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 \(Estatuto da Criança e do Adolescente\)](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“[Art. 132.](#) Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de maio de 2019; 198ª da Independência e 131ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Damares Regina Alves”

Com base na legislação atual, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Central – Bahia prorroga as inscrições até o dia 23 de maio de

Prefeitura Municipal de Central

2019, na Biblioteca Municipal Almir Ribeiro, por meio do Edital de nº 001/2019, observando-se, inclusive, outras condicionantes estabelecidas neste Edital, notadamente no Item 8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Central, 04 de abril de 2019

Alexandre Pereira de Oliveira
PRESIDENTE DO CMDCA